

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2011

MODALIDADE: CONVITE – Nº 02/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/05/2011

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1) DO PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa que forneça materiais de limpeza em geral e produtos para consumo da Câmara Municipal de Ouro Preto, nos termos deste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e legislação complementar vigente. **Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às 14:45 horas do dia 05 de maio de dois mil e onze**, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preços ocorrerá às 15:00 horas da mesma data (05.05.2011).

2) DO OBJETO:

É objeto da presente licitação a contratação de empresa que forneça materiais de limpeza em geral para consumo da Câmara Municipal de Ouro Preto. A descrição pormenorizada do objeto é a que consta abaixo:

QUAN T	ITEM	DISCRIMINAÇÃO
20	Ácido muriático	Unidade 1 Litro
60	Água sanitária (com ação alvejante)	Unidade 1 Litro
25	Álcool 96%	Unidade 1 Litro
10	Aplicador de cera completo	Unidade
04	Balde de plástico	Tamanho Médio
02	Dezodorizador de ambientes	Unidade com aproximadamente 400 ml
50	Esponja de aço	Embalagem com 8, 60 gramas, fina
50	Esponja para pia (110mmx75mmx25mm)	Unidade (110mmx75mmx25mm)
30	Cloro	Unidade 1 Litro com ação alvejante e desinfetante
60	Desinfetante	Eucalipto unidade 2 Litros
50	Detergente	Unidade com 500 ml, neutro
80	Lenço umedecido	Refil com 70 lenços 20 cm c 12 cm
15	Limpa pedra – pedrex	Unidade 2 Litros
30	Lustra móveis	Unidade com 500 ml, com brilho seco

50	Luva de borracha	Tamanhos P, M, G (Latex Natural)
50	Pano de chão alvejado	Unidade
40	Pinho sol	Unidade 1 Litro
30	Sabão em pedaço	Unidade
20	Sabão em pó	Unidade com 1 Kg
30	Sabonetes	Unidade com 90 gramas
05	Sabonete líquido	Unidade com 50 gramas
80	Saco de lixo	Capacidade de 15 litros
80	Saco de lixo	Capacidade de 30 Litros
80	Saco de lixo	Capacidade de 50 Litros
100	Saco lixo	Capacidade de 100 Litros
25	Saponeáceo em pó	Unidade com 300 g, com detergente
300	Fardo papel interfolhada pardo	Com 1000 folhas 22,5x21cm
2	Vassouras de pelo	Unidade
8	Vassoura de Piaçava	Unidade
70	Limpador de uso Geral multi-uso.	Unidade com 500 ml uso geral
10	Adoçante	Unidade
10	Açúcar cristal	Unidade 5 Kg
10	Açúcar refinado	Unidade
600	Café	Unidades 500 gramas
450	Copos descartável 200ml	Pacotes com 100 unidades de 200 ml, plástico resistente
200	Copos descartável	Pacote com 100 Unidades de 50ml plástico resistente
40	Cera Liquida incolor	Lata com 850 gramas com silicone
12	Isqueiro	Unidade Grande
20	Lâmpada	Unidade com 100 watts
200	Papel higiênico	Pacote com 4 unidades 60 m x 10 cm macio
04	Velas para filtro	Unidade
10	Garrafa térmica	Unidade com capacidade de 1 Litro
60	Guardanapos	Tamanho Grande
10	Chá mate	Unidade com 500 gramas
30	Filtro de Papel para cuador de café	Tamanho 103

2.1 – A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, em quantidades estabelecidas conforme as requisições do Departamento de Compras e Patrimônio do Legislativo Municipal.

3) DA HABILITAÇÃO:

3.1) Para participar do presente convite, a empresa interessada, deverá apresentar cópia atualizada do (a):

A - Inscrição no CNPJ;

B - Ato constitutivo (publicação), Contrato Social ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado;

C - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS (Lei 8.212 de 25 de Julho de 1991);

D - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Lei 8.036 de 11 de maio de 1990);

E - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal sede do licitante;

F - Apresentar comprovante atestando que já realizou objeto semelhante ao pretendido nesta licitação, e portanto já tem experiência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (o comprovante não deverá ser subscrito pela própria licitante);

G - Indicação do nome, documento de identidade e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

H – Inscrição Estadual(se houver).

3.2) - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples.

3.3) - Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, também, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

3.4) - A falta de quaisquer dos documentos listados no sub-item 3.1, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

3.5) - O presente convite é estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

4.1) **As propostas deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 05/05/2011** em envelopes opacos hermeticamente fechados, (Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02 - PROPOSTA), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2011
CONVITE N.º 02/2011
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2011
CONVITE N.º 02/2011
(NOME DO PROPONENTE)
(ENDEREÇO E CNPJ)

4.2) Na proposta deverão ser facilmente identificáveis o nome e o endereço do proponente legal, o CNPJ da empresa e o nome do representante legal.

4.3) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, conforme modelos constantes nos Anexos II e III, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, sob pena de desclassificação e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a - Razão social, endereço atualizado; incluindo, telefone e fax atualizados;
- b - N.º e Modalidade da Licitação (Convite);
- c - Especificações detalhadas e claras dos produtos a serem fornecidos;
- d - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 45 dias, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de vigência do contrato e seus termos aditivos;
- e - Apresentação da proposta em 01 (uma) via datilografada ou digitada.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1) Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, conforme modelo do Anexo I, com carimbo padronizado da empresa, assinado por um representante legal, identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2) O documento de credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.3) O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório.

5.4) Do procedimento de credenciamento:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;
- d) os representantes das empresas participantes que adentrarem à reunião após o seu início, poderão, ainda assim, ser credenciados para acompanhá-la, desde que devidamente munidos dos documentos exigidos.

6) DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - LOCAL: Prédio da Câmara Municipal de Ouro Preto, sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

6.2 - DATA E HORÁRIO: 05/05/2011, às 14:45 horas para a ENTREGA e às 15:00 horas da mesma data para ABERTURA.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá, inicialmente, para apreciação, o envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado nas fases subseqüentes da licitação, sendo os envelopes devolvidos lacrados aos licitantes em momento posterior.

6.5 - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6 - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, com consignação em ATA.

6.7 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, será ato público. Havendo,

na proposta, qualquer divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecerá este último.

6.8 - Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar à fase seguinte.

7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1) Faculta-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de realizar o julgamento das propostas, reservadamente ou em público, bem como o direito de solicitar esclarecimentos e/ou outros procedimentos, se necessário, ficando os licitantes sujeitos a atender à solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

7.3 - No julgamento, a Comissão Permanente de Licitações, levará em consideração a Proposta que determinar:

O MENOR PREÇO GLOBAL para o fornecimento de materiais de limpeza em geral e produtos para consumo nas condições previstas no edital e anexos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que ofereçam vantagens não previstas no edital;

7.6 - Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes;

7.7 - A adjudicação se fará pelo menor preço global para o fornecimento de materiais de limpeza em geral e produtos para consumo nas condições previstas no edital e anexos.

7.8 – O objeto da presente licitação será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

8 - DO RECURSO:

8.1 - Dos atos da Administração praticados nesta licitação cabem:

Recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato de lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

f) Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação.

8.2 - Interposto o recurso poderá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha após a entrega das propostas, apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante este Legislativo Municipal.

8.4 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, através do Presidente da

Comissão Permanente de Licitações no prazo cabível contado da intimação do ato ou da Ata, conforme previsão nos artigos 109 e 110, da Lei n.º 8666/93.

8.5) As petições contendo as razões dos licitantes **não serão admitidas em forma de “fax”, e-mail ou via postal**, devendo ser protocolizadas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto.

9) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - Para efeito do recebimento, o licitante / contratado, emitirá nota fiscal, sem a qual não será processado pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **0101.01.031.0080.2161.3390.30.00 Material de Consumo e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

11) DAS SANÇÕES:

A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações além de:

- 1 – Advertência;
- 2 - Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor Contratado;
- 3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar.

12) DO CONTRATO

A licitante vencedora do presente Convite assinará Contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação pela Câmara, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de adjudicar à segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

A segunda adjudicatária, bem como as seguintes, caso venham a existir, assinará o contrato baseado na proposta da primeira adjudicatária.

A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

As despesas com a publicação de extrato deste procedimento e/ou contrato correrão por conta da Contratante.

.

13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1) O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, conforme o § 1º, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2) O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3) A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

13.4 – A Câmara Municipal de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade, ou conveniência da Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos

prejuízos nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.5- Os licitantes, ao protocolizarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

13.6- Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, *FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO*, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários.

13.7- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.8- Integram este Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Planilha Físico - Financeira dos custos dos materiais;
- c) Anexo III – Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato para fornecimento dos materiais.

13.9 – O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto sito na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto.

13.10- Qualquer esclarecimento sobre esta licitação, será fornecido pela Comissão Permanente de Licitações na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 25 de abril de 2011.

Gilson Graciano Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maria de Lourdes da Silva Alfenas

Maria Aparecida Guimarães de Paula

Membros da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 03/2011
MODALIDADE: **CONVITE - 02/2011**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a): _____, nacionalidade, ---
-----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento de identidade n.º -----,
inscrito no CPF -----, residente na ----- para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões
relativos ao Procedimento Licitatório, em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e
propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e
notificações, inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

_____, ____ de ----- 2011.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 03/ 2011 - MODALIDADE: CONVITE – 02/2011
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA DE CUSTOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DE EM
GERAL E PRODUTOS PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.**

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, --- de ----- 2011.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 03/2011
MODALIDADE: **CONVITE 02/2011**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

MODELO DE CARTA PROPOSTA

*Observação: Este modelo deverá
ser copiado na forma e na íntegra
em papel impresso da empresa.*

CARTA PROPOSTA

Ouro Preto, ____ / ____ / ____.

Comissão Permanente de Licitações da
Câmara Municipal de Ouro Preto/MG.

Ref.: Convite n °03/2011.

Prezados Senhores,

Declaramos aceitos os termos do Convite n.º 03/2011, apresentando-lhes nossa proposta para o fornecimento materiais de limpeza em geral e produtos para consumo da Câmara Municipal de Ouro Preto., nos termos deste Edital e seus anexos.

a) O valor global da presente proposta é de R\$ ----- (-----);

b) O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato;

c) O prazo de início é de, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do representante Legal:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 03/2011

MODALIDADE: CONVITE 02/2011

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Minuta de Contrato

Minuta de Contrato para o fornecimento de materiais de limpeza em geral e produtos para consumo da Câmara Municipal de Ouro Preto, nos termos deste Edital e seus anexos – CONVITE N.º 01/ 2011

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro, em Ouro Preto, doravante denominada simplesmente *CONTRATANTE*, ora representada pelo seu Presidente para o Biênio 2011/2012 - Vereador Maurílio Zacarias Gomes, *inscrito no CPF: XXXXXXX, RG. XXXXXXX, residente na XX*, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º -----, com sede na ---, n.º ---, Bairro -----, Cidade de -----, UF --- - CEP -----, doravante denominada simplesmente *CONTRATADA*, ora representada pelo seu Diretor ---, inscrito no CPF: ---, RG ----- expedida pela -----, residente na -----, n.º ---, Cidade de -- - UF ---, CEP ---, *tendo como fundamento legal a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato o fornecimento de produtos de limpeza geral e material de consumo para a Câmara Municipal de Ouro Preto, nos termos do Edital do Convite 02/2011 e seus anexos. Especificamente:

QUANT	ITEM	DISCRIMINAÇÃO
20	Ácido muriático	Unidade 1 Litro
60	Água sanitária (com ação alvejante)	Unidade 1 Litro
25	Álcool 96%	Unidade 1 Litro
10	Aplicador de cera completo	Unidade
04	Balde de plastico	Tamanho Médio
02	Dezodorizador de ambientes	Unidade com aproximadamente 400 ml
50	Esponja de aço	Embalagem com 8, 60 gramas, fina
50	Esponja para pia (110mmx75mmx25mm)	Unidade (110mmx75mmx25mm)
30	Cloro	Unidade 1 Litro com ação alvejante e desinfetante

60	Desinfetante	Eucalipto unidade 2 Litros
50	Detergente	Unidade com 500 ml, neutro
80	Lenço umedecido	Refil com 70 lenços 20 cm c 12 cm
15	Limpa pedra – pedrex	Unidade 2 Litros
30	Lustra móveis	Unidade com 500 ml, com brilho seco
50	Luva de borracha	Tamanhos P, M, G (Latex Natural)
50	Pano de chão alvejado	Unidade
40	Pinho sol	Unidade 1 Litro
30	Sabão em pedaço	Unidade
20	Sabão em pó	Unidade com 1 Kg
30	Sabonetes	Unidade com 90 gramas
05	Sabonete líquido	Unidade com 50 gramas
80	Saco de lixo	Capacidade de 15 litros
80	Saco de lixo	Capacidade de 30 Litros
80	Saco de lixo	Capacidade de 50 Litros
100	Saco lixo	Capacidade de 100 Litros
25	Saponeáceo em pó	Unidade com 300 g, com detergente
300	Fardo papel interfolhada pardo	Com 1000 folhas 22,5x21cm
2	Vassouras de pelo	Unidade
8	Vassoura de Piaçava	Unidade
70	Limpador de uso Geral multi-uso.	Unidade com 500 ml uso geral
10	Adoçante	Unidade
10	Açúcar cristal	Unidade 5 Kg
10	Açúcar refinado	Unidade
600	Café	Unidades 500 gramas
450	Copos descartável 200ml	Pacotes com 100 unidades de 200 ml, plástico resistente
200	Copos descartável	Pacote com 100 Unidades de 50ml plástico resistente
40	Cera Liquida incolor	Lata com 850 gramas com silicone
12	Isqueiro	Unidade Grande
20	Lâmpada	Unidade com 100 watts
200	Papel higiênico	Pacote com 4 unidades 60 m x 10 cm macio

04	Velas para filtro	Unidade
10	Garrafa térmica	Unidade com capacidade de 1 Litro
60	Guardanapos	Tamanho Grande
10	Chá mate	Unidade com 500 gramas
30	Filtro de Papel para cuador de café	Tamanho 103

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

O fornecimento materiais de limpeza em geral e produtos para consumo se dará da seguinte forma:

2.1- A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal de Ouro Preto, em quantidades estabelecidas conforme as requisições do Departamento de Compras e Patrimônio do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1 -- Constituem obrigações / direitos da Contratante:

3.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega dos materiais referentes ao objeto deste certame, quando necessário.

3.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

3.1.3 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

3.1.4 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93.

3.1.5 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

3.2.1 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.2.2 Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

3.2.3 Ser remunerada pelo fornecimento dos produtos à Contratante mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.2.4 Atender outras condições, conforme a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O Valor Global do Presente Contrato é de R\$ ----- (-----);

5.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao produto fornecido, conforme Notas Fiscais, que serão enviadas à Contratante.

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **0101.01.031.0080.2161.3390.30.00 Material de Consumo e das dotações orçamentárias que a substituírem nos exercícios financeiros seguintes.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Departamento de Compras e Patrimônio da CMOP, situada na Praça Tiradentes, 41 Centro, Ouro Preto-MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-a às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstas nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

10.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2011.

Maurílio Zacarias Gomes

Presidente

Gilson Graciano Moreira

Diretor Geral

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE – 02/2011

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, **torna público**, para conhecimento dos interessados, fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** contratação de empresa que forneça produtos de limpeza geral e material de consumo, em condições estabelecidas em Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente. ***Os documentos de habilitação e a proposta de preços serão recebidos até às 14:45 horas do dia 05 de maio de dois mil e onze***, no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto. **A abertura da documentação de habilitação e das propostas de preço ocorrerá às 15:00 horas do mesmo dia.**

O Edital completo com as especificações do objeto do Convite n.º 02/2011 encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, na Praça Tiradentes, n.º 41, Bairro Centro, sendo que também encontra-se disponível através do Sítio: www.cmop.mg.gov.br.

Ouro Preto, 25 de abril de 2011.

Gilson Graciano Moreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES